



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 1 de 34

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 406, de 14 de agosto de 2026

Nomeia aprovadas no Concurso Público nº 03/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação das candidatas no Concurso Público nº 03/2023;

considerando o contido no Ofício nº 733/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.032556/2026-24),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas, a contar de **19 de agosto de 2026**, no serviço público municipal de Toledo, as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 03/2023:

I - no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003 e do § 3º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.822/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.620/2023: Liz Alana Vicente Schrener;

II - no cargo de Professor de Educação Infantil T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 03, Referência “A” da Tabela B-3 da Lei nº 2.074/2011: Maria Eduarda Silva Klimczuk;

III - no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência “A” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011: Josilene Rodrigues da Rosa Schmitz;

IV - no cargo de Psicólogo I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 09, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Joyce Gômes Camapum; e

V - no cargo de Técnico em Enfermagem I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 06, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Vera Lucia da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 2 de 34

PORTARIA Nº 407, de 14 de agosto de 2026

Nomeia **Cleomar Gonçalves dos Santos de Souza** no cargo de Enfermeiro T8 - ESF I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação de **Cleomar Gonçalves dos Santos de Souza** no Concurso Público nº 01/2024 para o cargo de Enfermeiro T8 - ESF I, conforme Ofício nº 733/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.032556/2026-24),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **Cleomar Gonçalves dos Santos de Souza** no cargo de Enfermeiro T8 - ESF I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 36, Referência “A” da Tabela A-8 da Lei nº 1.821/1999, a contar de **19 de agosto de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 3 de 34



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 1071, de 14 de agosto de 2026

Concede diárias a servidores(as) públicos(as) municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 216/2026, da Secretaria de Esportes e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores(as) públicos(as) municipais, para acompanhar atletas/equipes do município de Toledo durante a participação nos Jogos da Integração do Idoso – JIIDO, que acontecerá no período de 23 a 27 de agosto de 2026, na cidade de Pontal do Paraná/PR, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	WELLINGTON CÁSSIO BARBOSA DA SILVEIRA	TÉCNICO DESPORTIVO I	***461.829.**	895561	5	1.750,00
Previsão de saída de Toledo/PR: 22/08/2026 – Sábado – às 22h e previsão de retorno a Toledo/PR: 27/08/2026 – Quinta-feira – às 23h						
2	ALICE MARIA ARAÚJO DI ANSOLIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	***.360.359.**	937321	2,5	875,00
Previsão de saída de Toledo/PR: 24/08/2026 – Segunda-feira – às 08h e previsão de retorno a Toledo/PR: 26/08/2026 – Quarta-feira – às 20h						
3	ADILMA BOFFO DOS SANTOS	COORDENADOR (A) DE PROGRAMAS PARA PESSOA IDOSA	***.610.289.**	907831	5	1.750,00
Previsão de saída de Toledo/PR: 22/08/2026 – Sábado – às 22h e previsão de retorno a Toledo/PR: 27/08/2026 – Quinta-feira – às 23h						
4	VANDO GOLFETTO	TÉCNICO DESPORTIVO I	***.957.330.**	920001	5	1.750,00
Previsão de saída de Toledo/PR: 22/08/2026 – Sábado – às 22h e previsão de retorno a Toledo/PR: 27/08/2026 – Quinta-feira – às 23h						
5	FABIANO MAZOCCO	ENFERMEIRO T8-ESF I	***259.549.**	898191	5	1.750,00
Previsão de saída de Toledo/PR: 22/08/2026 – Sábado – às 22h e previsão de retorno a Toledo/PR: 27/08/2026 – Quinta-feira – às 23h						

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2026.

- Assinado eletronicamente -

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig, Secretário(a) de Recursos Humanos**, em 14/08/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0228898** e o código CRC **2232CD36**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 4 de 34

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

CONVOCAÇÃO Nº 80

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA a seguinte aprovada no Concurso Público nº 02/2023:

PARA O CARGO DE MÉDICO T4 - CLÍNICO GERAL I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
46º AC	TAÍSA CRISTINA GOTARDO

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **17 a 21 de agosto de 2026**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os documentos e formulários disponibilizados na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

III – O comunicado de convocação será encaminhado para o endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição do referido Concurso Público.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto **com toda a documentação solicitada**, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 5 de 34

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023

CONVOCAÇÃO Nº 104

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo), Lei nº 2.074/2011 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - Magistério) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 03/2023:

PARA O CARGO DE ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
40º AC	RICARDO LAZARETTI

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
221º AC	JUNIOMAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA
222º AC	MURILLO RALILE CARDOSO
223º AC	ELIAS DA COSTA FERREIRA

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T20 - NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 14.274/2003 E DO § 3º DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/1999, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.620/2023 (AFRO):

CLASSIFICAÇÃO	NOME
15º AFRO	ELZENI DE FATIMA CANDIDO PEREIRA

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
842º AC	NILCILENE GOVEIA DE OLIVEIRA

PARA O CARGO DE PSICÓLOGO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
57º AC	RODRIGO MARCIEL DERLAM

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **17 a 21 de agosto de 2026**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os documentos e formulários disponibilizados na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

III – O comunicado de convocação será encaminhado para o endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição do referido Concurso Público.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto **com toda a documentação solicitada**, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 6 de 34

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 7 de 34

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

CONVOCAÇÃO Nº 53

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
65º AC	MURILO MAX GERALDI
66º AC	ELENIR APARECIDA CRAVO RODRIGUES

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR II T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
285º AC	VILMA DOS SANTOS PORCELANI
286º AC	ROSELI BARBOZA DA SILVA
287º AC	CRISLAINE FURQUIM DE ALMEIDA SOUZA
288º AC	TAINÁ SANCHEZ PARRA
289º AC	SAULO BERNARDES DOS SANTOS

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR II T40:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º AC	DAIANE CRISTINA VARISA
5º AC	EVELIN GABRIELE REZENDE SOARES
6º AC	OSMAR SOARES FERNANDES
7º AC	KARINA RIZZI DA SILVA LOPES

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **17 a 21 de agosto de 2026**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando **toda a documentação** conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

II – O comunicado de convocação será encaminhado para o endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição do referido Processo Seletivo Simplificado.

O não comparecimento dos convocados e a não entrega de **toda a documentação** no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 8 de 34

TESTE SELETIVO Nº 02/2026

CONVOCAÇÃO Nº 08

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 02/2026, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 02/2026:

DIREITO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ FREIRE VIANA	5º

PEDAGOGIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
KAROLAINÉ COSTA PIRES	26º
THAYNARA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	27º
GABRIELA DA SILVA VIEIRA	28º
EDUARDA DA SILVA CORDEIRO	29º
AMANDA LETICIA BRANDAO	30º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 17 à 21 de agosto de 2026, munidos da seguinte documentação:

a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
Secretário de Recursos Humanos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 9 de 34

TESTE SELETIVO Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO Nº 18

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 002/2025, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 002/2025:

EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL CARNEIRO DE CARVALHO	5º

SERVIÇO SOCIAL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
SABRINA EDUARDA LANGE BLANCO	3º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 17 à 21 de agosto de 2026, munidos da seguinte documentação:

a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
Secretário de Recursos Humanos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 10 de 34

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

O pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem possa interessar que o edital do PREGÃO Nº 63/2026, cujo objeto é: *Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares. O atendimento abrange a distribuição domiciliar para crianças do município, acolhidos na Casa Abrigo e pacientes com demandas judiciais. Inclui também suplementação para os pacientes atendidos nos serviços de Urgência e Emergência (UPA) e no Pronto Atendimento Municipal (PAM), nutrição enteral domiciliar e fórmulas pediátricas, sofreu retificações.* Assim, por consequência, fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas bem como o início da sessão de disputa de preços que passa a ser conforme a seguir: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h do dia 31 de agosto de 2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 31 de agosto de 2026. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30 do dia 31 de agosto de 2026.

Edital e anexos, poderão ser obtidos no sítio eletrônico da Prefeitura <https://www.toledo.pr.gov.br/> e na plataforma BLL <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 11 de 34

Página 1 de 16



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2026 – SMED, 14 DE AGOSTO DE 2026 RECENSEAMENTO ESCOLAR

Estabelece normas operacionais, fluxo de procedimentos e cronograma para a execução do Programa Municipal de Recenseamento Escolar e Cadastro de Intenção de Matrícula para o Infantil 4 - Ano Letivo de 2027, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo - PR

A **Secretária Municipal da Educação de Toledo**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 5º, § 1º, inciso I da LDBEN nº 9.394/1996 alterada pela Lei nº 12.796/2013, o inciso I, § 5º do Art. 104 da Lei Orgânica do Município de Toledo, a Deliberação nº 02/2019–CME Toledo/PR (Educação Infantil) e a Deliberação nº 01/2022–CME Toledo/PR (Ensino Fundamental); e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da matrícula na Educação Infantil – Infantil 4 e Infantil 5;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar, cadastrar e acompanhar a demanda por vagas na Rede Municipal de Ensino, subsidiando o planejamento pedagógico, administrativo e orçamentário do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento da demanda escolar para planejamento do número de turmas e profissionais para o ano letivo de 2027;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal da Educação (SMED) de prover vagas para todas as crianças em idade escolar obrigatória;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar a oferta de Educação em Tempo Integral, em consonância com a legislação educacional vigente e com as normativas municipais que regulamentam sua organização e funcionamento na Rede Municipal de Ensino de Toledo, garantindo o direito à educação e ampliando as oportunidades de aprendizagem e de desenvolvimento integral das crianças e dos estudantes;

CONSIDERANDO que a organização da oferta de vagas em Tempo Integral deve observar critérios objetivos, transparentes e isonômicos, de modo a assegurar a adequada distribuição das vagas disponíveis e subsidiar o planejamento da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO PÚBLICO-ALVO

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas operacionais, fluxo de procedimentos e cronograma para a execução do Programa Municipal de Recenseamento Escolar e Cadastro de Intenção de Matrícula para o Infantil 4 – Ano



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 12 de 34

Página 2 de 16



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Letivo de 2027, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo – PR.

Art. 2º O Programa Municipal de Recenseamento Escolar e Cadastro de Intenção de Matrícula tem por objetivo mapear a demanda territorial, subsidiar o planejamento estratégico da rede de ensino, organizar a capacidade física e de pessoal e gerenciar as listas de espera para os atendimentos em Educação em Tempo Parcial e em Educação em Tempo Integral, cuja oferta para o Infantil 4 ocorrerá exclusivamente nas escolas municipais.

Art. 3º O público-alvo principal do recenseamento constitui-se de crianças que completarão 4 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2027, residentes no Município de Toledo.

Parágrafo único. Os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) atuarão exclusivamente como pontos de apoio ao cadastramento, à orientação das famílias e à captação de dados do recenseamento, não dispondo de oferta de vagas ou atendimento para o Infantil 4 no ano letivo de 2027.

CAPÍTULO II DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO BASE

Art. 4º Para a realização do cadastro eletrônico básico de recenseamento, o responsável legal deverá apresentar os seguintes documentos, exclusivamente para fins de consulta e preenchimento dos campos em tela, dispensada a retenção de cópias:

- I – Documento de identificação oficial da criança (Cédula de Identidade - RG ou Certidão de Nascimento);
- II – Comprovante de endereço residencial atualizado;
- III – Documento de identificação oficial com foto do responsável legal (RG ou CNH);
- IV – Número de telefone celular válido e atualizado para contato.

Parágrafo único. O responsável legal deverá assegurar a veracidade e a atualização das informações prestadas no ato do cadastro, responsabilizando-se por eventuais inconsistências que possam comprometer a comunicação e os procedimentos relativos à intenção de matrícula.

CAPÍTULO III DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O lançamento oficial do Programa Municipal de Recenseamento Escolar e Cadastro de Intenção de Matrícula “Toledo Planeja com Você” será realizado no dia 22 de agosto de 2026 para orientações às famílias, e o Cadastro de Intenção de Matrícula ocorrerá no período de 24 de agosto de 2026 a 11 de setembro de 2026.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 13 de 34

Página 3 de 16



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

CAPÍTULO IV

DO FLUXO OPERACIONAL E DA MULTIPLICIDADE DE CADASTROS

Art. 6º Durante os dias letivos do período oficial de realização do Programa Municipal de Recenseamento Escolar e Cadastro de Intenção de Matrícula, todas as Escolas Municipais e CMEIs funcionarão como pontos permanentes de cadastramento de dados.

Art. 7º O cadastramento do recenseamento escolar será realizado de forma individualizada por unidade de ensino de interesse da família, observando-se as seguintes regras:

- I – Para o Infantil 4, as famílias poderão cadastrar a criança em uma ou mais unidades escolares de seu interesse, devendo, para tanto, realizar um cadastro eletrônico específico para cada escola pretendida, o qual alimentará, de forma independente, a fila de espera da respectiva unidade;
- II – Para a Educação em Tempo Parcial (matutino ou vespertino), o cadastro no recenseamento será processado via formulário eletrônico, preenchido e cadastrado diretamente pela equipe das Escolas e CMEIs, gerando a inscrição automática na lista de espera e de planejamento da escola selecionada;
- III – Para a Educação em Tempo Integral (Escolas com Oferta), a família poderá solicitar vaga em uma ou mais escolas de seu interesse, desde que a unidade ofereça esta modalidade. Para cada escola pretendida, o responsável deverá:
 - a) solicitar na própria escola o Questionário Socioeconômico e de Intenção de Vaga (Anexo I);
 - b) preencher e assinar o questionário individualizado para a unidade;
 - c) protocolar e entregar o formulário fisicamente na secretaria da respectiva escola de interesse, acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos pelo Decreto regulamentador.

Art. 8º A oferta de turmas de Infantil 4 na Educação em Tempo Integral para o ano letivo de 2027 ocorrerá, exclusivamente, nas seguintes unidades escolares da rede municipal de ensino:

- I – Escola Municipal Alberto Santos Dumont (Jardim Porto Alegre);
- II – Escola Municipal André Zenere (Jardim Europa);
- III – Escola Municipal Antonio Scain (Jardim Pancera);
- IV – Escola Municipal Carlos João Treis (Vila Paulista);
- V – Escola Municipal Ivo Welter (Santa Clara IV);
- VI – Escola Municipal Jardim Concórdia (Jardim Concórdia);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 14 de 34

Página 4 de 16



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

VII – Escola Municipal José Pedro Brum (Jardim Maracanã);

VIII – Escola Municipal Norma Demeneck Belotto (Jardim Gisela);

IX – Escola Municipal Waldyr Becker (Jardim Coopagro).

Art. 9º No ato do recebimento do Questionário Socioeconômico e de Intenção de Vaga para a Educação em Tempo Integral (Anexo I), acompanhado da documentação apresentada pela família, a secretaria da unidade escolar deverá conferir o preenchimento do formulário e a documentação anexada e, após a conferência, realizar o cadastro eletrônico correspondente, validando a inscrição para classificação dos candidatos ao atendimento em Educação em Tempo Integral na respectiva unidade escolar.

Parágrafo único. A ausência de documentação comprobatória não impedirá o protocolo do Questionário Socioeconômico e de Intenção de Vaga para a Educação em Tempo Integral nem a realização do cadastro eletrônico, mas implicará a desconsideração do critério de prioridade não comprovado para fins de classificação, podendo alterar a posição do candidato na classificação.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES INTERNAS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. Fica instituída, em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino que possua oferta de Educação em Tempo Integral, uma Comissão Interna de Classificação, em conformidade com a Portaria nº 42, de 20 de janeiro de 2026.

Art. 11. As Comissões de Classificação serão constituídas por ato da SMED, observada a composição, competências, impedimentos, atribuições e funcionamento definidos em decreto.

Art. 12. Os membros da Comissão deverão declarar-se impedidos quando:

- I –** possuírem parentesco com o candidato;
- II –** tiverem interesse direto ou indireto no resultado;
- III –** existir qualquer circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade.

Parágrafo único. Na hipótese de impedimento, a SMED designará membro substituto, na forma prevista no Decreto regulamentador.

Art. 13. Compete à Comissão Interna de Classificação:

- I –** proceder à análise documental dos candidatos à Educação em Tempo Integral;
- II –** verificar a conformidade e a autenticidade da documentação apresentada, podendo solicitar documentação complementar, exclusivamente para fins de comprovação ou esclarecimento dos documentos já anexados pelo responsável



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 15 de 34

Página 5 de 16



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

legal;

III – enquadrar, classificar e ordenar os candidatos de acordo com os critérios de prioridade expressamente definidos no Decreto Municipal regulamentador, vedada qualquer flexibilização, inversão ou criação de critérios diversos daqueles nele estabelecidos;

IV – registrar, de forma fundamentada, as decisões adotadas durante o processo de classificação;

V – lavrar atas das reuniões e manter registro dos atos praticados;

VI – responder aos recursos administrativos, quando essa competência lhes for atribuída pelo Decreto regulamentador;

VII – comunicar imediatamente à SMED a existência de inconsistências, indícios de fraude ou outras irregularidades constatadas durante a análise;

VIII – assegurar o sigilo das informações e dos dados pessoais tratados durante todo o procedimento, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis;

IX – julgar os recursos administrativos protocolados pelas famílias.

§ 1º As decisões deverão indicar os critérios legais aplicados e os documentos considerados na análise.

§ 2º As reuniões da Comissão serão registradas em ata, contendo a identificação dos membros presentes, os processos analisados e as decisões proferidas.

§ 3º As decisões proferidas pela Comissão Interna de Classificação deverão ser motivadas e serão definitivas na esfera administrativa da unidade escolar, sem prejuízo da supervisão e do controle de legalidade exercidos pela SMED.

Art. 14. Constatada divergência documental, indício de fraude ou falsidade ideológica, a Comissão poderá:

I – solicitar documentos complementares;

II – realizar diligências;

III – encaminhar o caso à SMED;

IV – comunicar os órgãos competentes quando cabível;

V – suspender a análise até a conclusão das diligências, quando indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;

VI – propor à autoridade competente a revisão ou o cancelamento da classificação, quando comprovada irregularidade na documentação apresentada;

VII – recomendar à SMED a adoção das medidas administrativas e o



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 16 de 34

Página 6 de 16



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

encaminhamento aos órgãos competentes, quando constatados indícios de falsidade documental ou fraude.

CAPÍTULO VI DA PRIORIZAÇÃO E REGRAS DE FILA

Seção I – Das regras para a matrícula na Educação em Tempo Parcial

Art. 15. As crianças devidamente recenseadas no prazo regular do Programa Municipal de Recenseamento Escolar e Cadastro de Intenção de Matrícula terão prioridade no planejamento da distribuição de vagas na oferta de Educação em Tempo Parcial da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027.

Art. 16. A fila de espera para a oferta de Educação em Tempo Parcial será organizada por unidade escolar, observada a seguinte ordem de priorização:

- I – crianças que possuam irmão(s) regularmente matriculado(s) na mesma unidade escolar pretendida;
- II – ordem estritamente cronológica da inscrição dos demais candidatos recenseados para a oferta em Tempo Parcial para a respectiva unidade escolar.

§ 1º Considera-se irmão aquele que possuir vínculo de filiação biológica, socioafetiva, adotiva ou guarda judicial, desde que esteja regularmente matriculado na unidade escolar no ano letivo para o qual se pleiteia a vaga.

§ 2º Inscrições realizadas após o encerramento do Programa Municipal de Recenseamento Escolar e Cadastro de Intenção de Matrícula (cadastros extemporâneos) serão incluídas obrigatoriamente no final da fila geral por ordem cronológica de registro, respeitando-se, contudo, a prioridade legal de que trata o inciso I deste artigo, caso haja irmão matriculado na unidade.

Art. 17. O planejamento municipal visa adequar a capacidade física e de pessoal das unidades escolares. Não sendo possível atender à totalidade da demanda na unidade escolar de interesse em que a família realizou o cadastro, a criança permanecerá na fila de espera daquela unidade e:

- I – caso ainda não possua matrícula efetivada para o respectivo ano letivo, será convocada para matrícula na Escola Municipal mais próxima que disponha de vaga, observado o planejamento da rede municipal de ensino;
- II – caso já possua matrícula efetivada, somente poderá ser encaminhada para outra unidade escolar mediante solicitação ou concordância expressa do responsável legal.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 17 de 34

Página 7 de 16



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Seção II – Das regras para a matrícula na Educação em Tempo Integral

Art. 18. Ao término do período de recenseamento, as Comissões Internas procederão à classificação dos candidatos e à formação da fila de espera para as vagas na Educação em Tempo Integral, observados os critérios estabelecidos no Decreto Municipal regulamentador.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de candidatos classificados exceder a quantidade de vagas ofertadas para a Educação em Tempo Integral na unidade escolar, os candidatos não contemplados permanecerão na fila de espera da respectiva unidade, observada a ordem de classificação definida pela Comissão Interna de Classificação, após a análise e validação da documentação apresentada.

Art. 19. Concluída a análise documental pelas Comissões Internas de Classificação, a Coordenação de Educação em Tempo Integral da SMED publicará, na página oficial da SMED, a Classificação Preliminar dos candidatos ao atendimento em Educação em Tempo Integral, contendo, no mínimo:

- I – a classificação preliminar dos candidatos por unidade escolar, identificados pelas iniciais do nome e pelo respectivo número de protocolo da inscrição, com indicação daqueles classificados de acordo com o número de vagas ofertadas;
- II – a indicação do prazo e da forma para interposição de recurso administrativo;
- III – o cronograma das etapas subsequentes do processo classificatório.

§ 1º A publicação será realizada por meio dos canais oficiais do Município e de outros meios definidos pela SMED.

§ 2º A divulgação observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), limitando-se às informações estritamente necessárias à identificação dos candidatos e à transparência do processo administrativo.

§ 3º As unidades escolares deverão afixar, em local de fácil acesso e ampla visibilidade, a listagem dos candidatos publicada pela SMED, a fim de assegurar às famílias o acesso às informações referentes à classificação e à fila de espera para as vagas em Educação em Tempo Integral.

Art. 20. As crianças que permanecerem sem matrícula após a conclusão do processo classificatório para o atendimento em Educação em Tempo Integral serão encaminhadas para matrícula em Tempo Parcial na unidade escolar mais próxima que disponha de vaga.

Parágrafo único. A matrícula em Tempo Parcial não implicará a exclusão da fila de espera da unidade escolar de interesse, permanecendo a criança classificada até o surgimento de vaga decorrente de vacância, ampliação da oferta ou disponibilidade de atendimento em Educação em Tempo Integral.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 18 de 34

Página 8 de 16



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Art. 21. Novas solicitações de vaga em Educação em Tempo Integral (inscrições extemporâneas) ficarão registradas em lista específica de inscrições extemporâneas.

Parágrafo único. Os cadastros extemporâneos mencionados no *caput* só serão submetidos à análise documental e classificação pelas Comissões quando a lista de alunos originalmente classificados no recenseamento estiver completamente esgotada e houver vaga disponível na unidade escolar.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 22. Da Classificação Preliminar publicada pela SMED caberá recurso administrativo, por escrito, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação nos canais oficiais da SMED, observado o disposto no Decreto Municipal regulamentador.

Parágrafo único. O recurso deverá ser formalizado mediante protocolo (Anexo II) na unidade escolar em que foi realizada a inscrição, acompanhado dos documentos que comprovem ou fundamentem o pedido de revisão da classificação.

Art. 23. O recurso protocolado será encaminhado à Comissão Interna de Classificação, que o apreciará e proferirá decisão administrativa no prazo de até 7 (sete) dias úteis.

Art. 24. Julgados os recursos administrativos, a SMED homologará e publicará a Classificação Final dos candidatos ao atendimento em Educação em Tempo Integral, contendo:

- I – a classificação definitiva dos candidatos por unidade escolar;
- II – a relação definitiva da lista de espera;
- III – o cronograma de convocação para matrícula;
- IV – as demais orientações necessárias à efetivação das matrículas.

§ 1º A classificação final homologada produzirá efeitos para a convocação dos candidatos durante o ano letivo correspondente, observada a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação estabelecida.

§ 2º A convocação para matrícula observará rigorosamente a ordem da classificação final homologada, ressalvadas as prioridades previstas em lei.

Art. 25. A SMED poderá, de ofício, revisar a classificação dos candidatos até a efetivação da matrícula, quando constatado erro material, inconsistência na documentação ou nas informações apresentadas, omissão de informações relevantes ou indícios de falsidade documental, assegurados aos responsáveis legais o



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 19 de 34

Página 9 de 16



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Concluído o procedimento de revisão e confirmada a irregularidade, a classificação do candidato poderá ser retificada ou cancelada, conforme o caso, procedendo-se à atualização da classificação dos demais candidatos, observada a ordem de prioridades estabelecida no Decreto regulamentador.

§ 2º A constatação de irregularidade após a efetivação da matrícula não implicará, por si só, o cancelamento da matrícula ou a alteração da modalidade de atendimento da criança, devendo ser observado o devido processo administrativo, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O tratamento de todos os dados pessoais coletados no Programa Municipal de Recenseamento Escolar e Cadastro de Intenção de Matrícula obedecerá estritamente aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 27. Os documentos físicos e eletrônicos apresentados pelas famílias integrarão o processo administrativo correspondente e permanecerão arquivados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades administrativas, observadas as obrigações legais, regulamentares e de prestação de contas perante os órgãos de controle.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela SMED, mediante decisão administrativa fundamentada e manifestação técnica dos setores competentes, observada a legislação vigente.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2026.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 7/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 20 de 34

Página 10 de 16



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

ANEXO I

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E DE INTENÇÃO DE VAGA PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

ATENÇÃO: A DEVOLUÇÃO DESTES QUESTIONÁRIOS É INDISPENSÁVEL PARA A INSCRIÇÃO NA MODALIDADE INTEGRAL E DEVE SER PROTOCOLADA DIRETAMENTE NA ESCOLA DE INTERESSE QUE OFERTA A MODALIDADE, JUNTO COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE DA COMISSÃO INTERNA.

ANO LETIVO 2027

SERIAÇÃO:

- | | | | |
|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| ☐ INFANTIL 4 | ☐ 1º ANO | ☐ 3º ANO | ☐ 5º ANO |
| ☐ INFANTIL 5 | ☐ 2º ANO | ☐ 4º ANO | |

NOME DA ESCOLA PRETENDIDA: _____

1. DADOS DA CRIANÇA:

Nome: _____

Data de nascimento: _____ RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

2. ESTRUTURA E RESPONSÁVEIS LEGAIS

Nome do Requerente (Quem está realizando a inscrição): _____

Configuração da Família:

- ☐ Monoparental (Responsável Solo) ☐ Biparental (Dois responsáveis na casa)

3. DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome do Responsável 1: _____

Data de nascimento: _____ RG: _____ CPF: _____

Profissão: _____ Local de Trabalho: _____

Situação Laboral: ☐ Vínculo Formal (CLT/Estatutário) ☐ Autônomo/MEI ☐ Produtor Rural ☐ Desempregado

Telefone do Trabalho: _____ Telefones Para Contato: _____

Nome do Responsável 2: _____

Data de nascimento: _____ RG: _____ CPF: _____

Profissão: _____ Local de Trabalho: _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 21 de 34

Página 11 de 16



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Situação Laboral: ☐ Vínculo Formal (CLT/Estatutário) ☐ Autônomo/MEI ☐ Produtor Rural ☐ Desempregado

Telefone do Trabalho: _____ Telefones Para Contato: _____

(se for diferente do endereço da criança)

Endereço: _____ Bairro: _____

4. QUADRO FAMILIAR- PESSOAS QUE MORAM NA MESMA CASA EM QUE A CRIANÇA

Nome	Parentesco	Idade	Renda Bruta

5. RENDA FAMILIAR:

ATENÇÃO: É obrigatório entregar comprovante de renda atualizado de todos os membros da família que contribuam para a manutenção da casa. Serão aceitos como comprovante de renda: holerite, declaração de autônomo, comprovante do Bolsa Família, recibo de pensão alimentícia, comprovante de benefício (BPC, aposentadoria, auxílio-doença) ou outros documentos oficiais que indiquem renda.

A. Quem é o(os) responsável (is) pela manutenção de sua família? _____

B. Renda Familiar Mensal Bruta Total (Soma de todos os rendimentos da casa): R\$ _____

6. POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A. A família já é cadastrada pelo Cadastro Único? Sim ☐ número: _____ Não ☐

B. Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de referência: _____

C. Benefícios: Alguém da família (pessoas que moram na casa da criança recebe:

☐ Bolsa família ☐ BPC - Benefício de Prestação Continuada ☐ Auxílio doença ☐ Aposentadoria

Valor bruto do benefício: _____

7. POLÍTICA DE SAÚDE:

A. Qual Unidade Básica de Saúde (Posto de Saúde) sua família pertence? _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 22 de 34

Página 12 de 16



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

B. A criança apresenta alguma deficiência, TEA, síndrome ou necessidade educacional específica?

☐ Não ☐ Sim. Qual? _____ (Obrigatório anexar laudo médico para organização do apoio)

c. Alguma pessoa que mora na mesma casa apresenta limitação/deficiência?

☐ Não ☐ Sim. Qual? _____

ATENÇÃO: Caso a criança possua laudo médico, este deve ser entregue juntamente com este questionário para comprovação da condição informada. O servidor responsável pelo recebimento da documentação deverá registrar, no campo "Observações" do formulário on-line, a entrega do laudo médico, indicando, quando pertinente, se o documento foi apresentado em cópia ou original.

Observação: Esta informação será utilizada exclusivamente para planejamento pedagógico, acessibilidade, organização dos apoios especializados e demais atendimentos educacionais necessários, não constituindo prioridade para classificação das vagas de Educação em Tempo Integral.

8. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

Declaro, para os devidos fins, que todas as informações prestadas neste Questionário Socioeconômico são verdadeiras, completas e de minha inteira responsabilidade. Declaro estar ciente de que a omissão de informações, a prestação de declaração falsa ou a apresentação de documentos inidôneos poderá acarretar a revisão da classificação da inscrição, com a consequente reclassificação na fila de espera, quando constatada a irregularidade, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Autorizo a Comissão Interna de Classificação, a SMED e os órgãos públicos competentes a realizarem a conferência, validação e verificação das informações e documentos apresentados, podendo solicitar documentação complementar, realizar diligências administrativas e adotar os procedimentos necessários para confirmação dos dados declarados.

Declaro estar ciente de que a não apresentação da documentação comprobatória exigida, no momento da inscrição, implicará a desconsideração da informação declarada para fins de classificação.

Declaro, ainda, estar ciente de que os dados pessoais fornecidos neste cadastro serão utilizados exclusivamente para:

- I. Planejamento da oferta de vagas da Rede Municipal de Ensino;
- II. Organização e gestão da demanda escolar;
- III. Planejamento do transporte escolar;
- IV. Classificação para atendimento na modalidade de Educação em Tempo Integral;
- V. Elaboração de estudos estatísticos e planejamento educacional;
- VI. Desenvolvimento de ações de busca ativa e acompanhamento da demanda educacional.

Os dados pessoais serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e proteção integral da criança e do adolescente.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 23 de 34

Página 13 de 16



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Toledo, ____ de ____ de 202 ____.

Assinatura do Responsável

USO EXCLUSIVO DA UNIDADE ESCOLAR - DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA FAMÍLIA

- ☐ Formulário socioeconômico e de intenção de vaga para Educação em Tempo Integral impresso preenchido e assinado;
- ☐ Comprovante de endereço residencial atualizado;
- ☐ Comprovantes de renda de todos os provedores da casa;
- ☐ Laudo de médico.

Assinatura e Matrícula do Servidor Receptor da Instituição



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 24 de 34

Página 14 de 16



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (RESPONSÁVEL LEGAL)

Nome Completo: _____

CPF: _____ Telefone/WhatsApp: (____) _____

Endereço Residencial: _____

Bairro/Distrito: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA

Nome Completo: _____

CPF da Criança: _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Unidade Escolar de Interesse (onde foi feita a inscrição): _____

Número do Protocolo de Inscrição: _____

3. OBJETO DO RECURSO

O requerente acima qualificado, no prazo previsto e com fundamento nas diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal regulamentador, vem apresentar CONTESTAÇÃO / PEDIDO DE REVISÃO em face do resultado preliminar de classificação para a vaga de Educação em Tempo Integral na unidade escolar acima citada, pelos motivos expostos a seguir.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÕES DO RECURSO

(O responsável deve assinalar o motivo principal e descrever detalhadamente os fatos nas linhas abaixo)

[] Incorreção na Análise Documental: A documentação entregue no ato do recenseamento não foi devidamente considerada para fins de enquadramento nos critérios prioritários do Decreto.

[] Mudança Posterior de Situação Socioeconômica: Ocorreu alteração na composição familiar, de renda ou de vulnerabilidade após o período de cadastro (necessário anexar novos documentos).

[] Outros. _____

Descrição detalhada dos motivos (Escreva de forma clara):



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 25 de 34

Página 15 de 16



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

5. DOCUMENTOS ANEXADOS A ESTE RECURSO

(Se houver apresentação de novos documentos para comprovar as alegações, liste-os abaixo)

- 1.
- 2.
- 3.

Termos em que pede deferimento.

Toledo — PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

(CORTAR AQUI — VIA DA FAMÍLIA)

✂️ -----

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – VIA DO REQUERENTE

(A ser preenchido exclusivamente pela secretaria da Unidade Escolar no ato da entrega)

Nome da Criança: _____

Unidade Escolar Receptora: _____

Nº do Protocolo do Recurso: _____ Data de Entrega: ____ / ____ / 2026

Quantidade de Documentos Anexados: _____ folha(s).

O recurso será analisado pela Comissão Interna de Classificação, que proferirá decisão administrativa no prazo de até 7 (sete) dias úteis. O resultado será publicado juntamente com a homologação da Classificação Final nos canais oficiais da SMED.

Assinatura e Carimbo do Servidor Receptor
Secretaria Escolar



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 26 de 34

Página 16 de 16

Assinaturas

Página: 1



Documento: 18534/2026 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13-2026 - SMED - Recenseamento Escolar para o ano de 2027.pdf
Data: 14/08/2026 13:44:59

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 14/08/2026 16:44:22.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 773332df-de7b-492c-b15e-d31e13bb7342



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 27 de 34

Página 1 de 2



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 21/2026-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/2010, e com fundamento no Parecer nº 012/2019-CME/Toledo, na Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo e nos termos do Parecer nº 09/2026 - CME, aprovado em 14 de agosto de 2026, do Conselho Municipal de Educação de Toledo.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar simultaneamente a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Escola Municipal Carlos Friedrich, localizada na Rua Leonardo Francisco Nogueira, nº 448, Bairro Coopagro, nesta cidade de Toledo/PR.

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 5 (cinco) anos, a contar retroativamente de 1º de julho de 2026 até 30 de junho de 2031.

Art. 3º Ficam convalidados os atos administrativos praticados no período compreendido entre 1º de julho de 2016 e 30 de junho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2026.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária Municipal da Educação

Portaria nº 7/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 28 de 34

Página 2 de 2

Assinaturas

Página: 1



Documento: 18550/2026 - PORTARIA Nº 21-2026 - SMED - Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal
Data: 14/08/2026 15:50:30

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 14/08/2026 16:44:06.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 57baea77-847e-4e50-a3bf-bbd9ae41ff4d

Inserido por Bruna Fernanda Walker em: 14/08/2026 15:50:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 14/08/2026 16:44:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: 57baea77-847e-4e50-a3bf-bbd9ae41ff4d



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 29 de 34

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - EMDUR, Sr. Ronald Peixoto Drabik, Secretário do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade, em conformidade com o artigo 17, parágrafo único, do Estatuto, convoca todos os membros que compõem o Conselho de Administração, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sala de reunião da EMDUR, situada na Av. J. J. Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre, Toledo - Paraná, às 14h do dia 28 de agosto de 2026, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1 - Prestação de Contas da empresa: exame, discussão, votação e emissão de parecer referente às Demonstrações Financeiras e Relatório da Administração apresentados pela Diretoria, Controle Interno e Contadora da EMDUR, relativos ao primeiro semestre de 2026;
- 2 – Apresentação e Discussão para inclusão de novos CNAEs – Classificação Nacional de Atividades Econômicas;
- 3 – Alteração Estatutária;
- 4 - Assuntos Gerais.

Esclarecemos que os documentos relativos às matérias constantes do item 1 da ordem do dia já se encontram a disposição dos conselheiros na sede da EMDUR, junto ao Setor Contábil.

Documento assinado digitalmente
gov.br RONALD PEIXOTO DRABIK
Data: 14/08/2026 08:11:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

13 de agosto de 2026.

RONALD PEIXOTO DRABIK
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 30 de 34

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



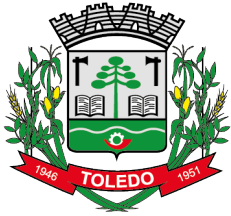
TOLEDOPREV

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO
FAPES**

ATA Nº 024/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº 024/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos treze dias do mês de agosto de 2026, às nove horas, na Sala de Reuniões da Secretaria da Fazenda, localizada no Paço Municipal Alcides Donin, Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo, Paraná, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, nomeados pela Portaria nº 113, de 3 de fevereiro de 2025, para a 15ª Reunião Ordinária do exercício de 2026. Estiveram presentes os membros: Jaldir Anholetto, Presidente do Conselho Fiscal; Leandro Marcelo Ludvig, Presidente do Conselho de Administração; Roseli Fabris Dalla Costa, Diretora-Executiva do TOLEDOPREV; Rosângela de Farias Cordeiro, responsável pela Contabilidade; e Tatiane Mendes Berto da Silva, Representante dos Segurados. A pauta da reunião incluiu os seguintes assuntos: 1) **Análise do cenário macroeconômico e de seus reflexos sobre os mercados e a Carteira de Investimentos do TOLEDOPREV**; 2) **Apresentação e deliberação da Carteira de Investimentos, com posição em 31 de julho de 2026**; 3) **Análise da performance dos investimentos**; 4) **Acompanhamento do Relatório de Risco e Correlação**; 5) **Avaliação da execução orçamentária e análise do fluxo de caixa referente ao mês de julho de 2026**; 6) **Deliberação sobre movimentações de aplicações e resgates de recursos**; 7) **Emissão de parecer referente à Carteira de Investimentos do TOLEDOPREV, com posição em julho de 2026**; e 8) **Análise e deliberação sobre a minuta do Edital de Credenciamento nº 001/2026**. A Diretora-Executiva do TOLEDOPREV, Roseli, deu início à reunião agradecendo a presença de todos e, na sequência, passou-se à análise dos itens da pauta. 1) **Análise do cenário macroeconômico e de seus reflexos sobre os mercados e a Carteira de Investimentos do TOLEDOPREV**: O Comitê analisou o Relatório Macroeconômico referente a agosto de 2026, elaborado pela i9 Advisory, com ênfase nos fatos econômicos que influenciaram o comportamento dos mercados e dos principais índices financeiros no mês de julho. No cenário internacional, a redução das pressões inflacionárias de curto prazo nos Estados Unidos, acompanhada da manutenção da taxa de juros pelo Federal Reserve no intervalo de 3,50% a 3,75% ao ano, ocorreu em ambiente de atividade econômica ainda resiliente, sustentada pelo consumo e pelos investimentos relacionados à inteligência artificial, embora o mercado de trabalho tenha apresentado sinais de moderação. Na Área do Euro, o crescimento superior ao esperado e a aceleração moderada da inflação, influenciada pelos preços da energia, levaram o Banco Central Europeu a manter a taxa de depósitos em 2,25%, com postura cautelosa e vigilante. Na China, permaneceu a divergência entre o desempenho favorável da indústria de alta tecnologia e das exportações e a fragilidade do consumo doméstico e do setor imobiliário. No Brasil, os indicadores apontaram moderação gradual da atividade econômica, sem desaceleração abrupta, enquanto o mercado de trabalho permaneceu aquecido, com taxa de desemprego de 5,4% e geração líquida de 145,2 mil empregos formais em junho. O IPCA de julho apresentou variação de 0,07%, reduzindo a inflação acumulada em doze meses para 4,44%, resultado que, associado à perda gradual de dinamismo da atividade, contribuiu para a redução da taxa Selic em 0,25 ponto percentual, para 14,00% ao ano, na reunião do Comitê de Política Monetária realizada em agosto. Apesar da melhora da inflação corrente, permaneceram os riscos relacionados à inflação de serviços, à desancoragem das expectativas, às condições climáticas e à expansão fiscal, tendo a dívida bruta alcançado 81,9% do Produto Interno Bruto em junho. Esse conjunto de fatores repercutiu de forma distinta sobre os mercados no mês de julho: a manutenção dos juros em patamar elevado favoreceu os índices de renda fixa de menor volatilidade, com rentabilidade de 1,22% para o CDI e de 1,23% para o IMA-S; a melhora da inflação corrente e das expectativas relacionadas à política monetária contribuiu para os resultados positivos de 0,97% do IMA-B e de 0,85% do IRF-M; e o ambiente mais favorável aos ativos domésticos impulsionou o Ibovespa, que avançou 3,47%. Em sentido contrário, a apreciação do real, com o dólar encerrando julho cotado a R\$ 5,07 e acumulando variação negativa de 1,92% no mês, reduziu o retorno, em moeda nacional, dos investimentos no exterior. Os índices internacionais convertidos em reais apresentaram quedas de 1,46% no MSCI World, de 2,04% no S&P 500 e de 5,06% no Nasdaq. Considerando a composição da Carteira de Investimentos do TOLEDOPREV, o Comitê avaliou que o cenário indicava contribuição potencialmente positiva das estratégias vinculadas ao CDI, dos títulos públicos, dos fundos de renda fixa e das posições em renda variável doméstica, ao mesmo tempo que sinalizava possível impacto desfavorável sobre os investimentos no exterior, especialmente aqueles expostos à variação cambial e aos ativos de tecnologia. O Comitê ressaltou a necessidade de acompanhamento contínuo da inflação, da trajetória dos juros, da situação fiscal, da dinâmica cambial, dos conflitos geopolíticos e das decisões dos principais bancos centrais, com vistas à preservação da segurança, da liquidez, da rentabilidade e da aderência dos investimentos à Política de Investimentos do TOLEDOPREV. 2) **Apresentação e deliberação da Carteira de Investimentos, com posição em 31 de julho de 2026**: Na sequência, foi apresentado o Relatório de Posição de Ativos e Enquadramento da Carteira de Investimentos do TOLEDOPREV, elaborado pela i9 Advisory, com data-base de 31 de julho de 2026. Conforme o relatório, a carteira de investimentos alcançou o montante de R\$ 878.942.204,07, distribuído entre os segmentos de renda fixa, com 84,89%; renda variável, com 4,73%; investimentos no exterior, com 2,07%; e investimentos estruturados, com 8,32%. Consideradas as disponibilidades financeiras, no valor de R\$ 376.458,13, o patrimônio consolidado totalizou R\$ 879.318.662,20. Quanto ao enquadramento por dispositivo da Resolução CMN nº 5.272/2025, verificou-se a alocação de 37,77% dos recursos no art. 7º, inciso I; 27,51% em títulos públicos do Tesouro Nacional, enquadrados no art. 7º, inciso III; 19,60% no art. 7º, inciso V; 1,20% no art. 8º, inciso I; 3,53% no art. 8º, inciso III; 1,40% no art. 9º, inciso II; 0,66% no art. 9º, inciso III; e 8,32% no art. 10, inciso I. Os percentuais permaneceram dentro dos limites quantitativos estabelecidos na Política de Investimentos e dos limites legais aplicáveis. Na distribuição por estratégia, observou-se concentração de 49,56% dos recursos em ativos vinculados ao CDI e de 27,89% em títulos públicos indexados ao IPCA, seguidos pelas estratégias relacionadas ao IMA-B 5, com 5,53%; S&P 500 em dólar, com 5,51%; Global BDRX, com 3,58%; IRF-M 1, com 3,07%; MSCI ACWI em reais, com 2,10%; Ibovespa, com 1,71%; e outras estratégias, com 1,05%. A distribuição por gestor demonstrou concentração de 57,10% dos recursos sob gestão da Caixa DTVM, seguida de 27,51% alocados diretamente em títulos públicos do Tesouro Nacional, 6,50% sob gestão do Itaú, 5,35% do Banco do Brasil, 2,88% da Rio Bravo e 0,66% da XP. A análise de liquidez demonstrou que 68,81% dos recursos, equivalentes a R\$ 604.837.348,16, possuíam liquidez de até trinta dias; 2,15%, correspondentes a R\$ 18.909.090,50, apresentavam liquidez entre 31 e 365 dias; e 29,03%, equivalentes a R\$ 255.195.765,41, estavam alocados em ativos com prazo superior a 365 dias. Os percentuais acumulados de liquidez permaneceram superiores



aos limites mínimos estabelecidos na Política de Investimentos, evidenciando capacidade suficiente para o atendimento das obrigações previdenciárias e financeiras do RPPS. O Comitê registrou, contudo, as ressalvas constantes das observações do relatório. Conforme consulta ao perfil mensal disponibilizado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, foram identificados fundos nos quais a participação de cotistas classificados como RPPS não atendia às condições previstas no § 2º do art. 19 da Resolução CMN nº 5.272/2025, envolvendo os fundos Caixa Brasil Matriz Renda Fixa, Caixa Institucional BDR Nível I, FIA Caixa Consumo, Caixa Small Caps Ativo, Caixa Expert Vinci Valor Dividendos RPPS, Rio Bravo Proteção Portfólio, Caixa Indexa Bolsa Americana e Rio Bravo Proteção Dinâmico. Registrou-se, ainda, que as aplicações enquadradas no art. 8º, inciso III, e no art. 9º, incisos II e III, são permitidas somente aos RPPS que possuam, no mínimo, o Nível III de aderência ao Pró-Gestão RPPS. Considerando que essas situações decorreram da entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/2025, aplica-se o tratamento previsto em seu art. 27, segundo o qual os desenquadramentos passivos não são considerados inobservância aos limites e requisitos da norma pelo prazo de até dois anos ou até o vencimento do ativo, permanecendo vedadas novas aplicações nos ativos ou segmentos em desconformidade durante o período de transição. Após os esclarecimentos e a análise das informações, o Comitê deliberou pela aprovação do Relatório da Carteira de Investimentos, com posição em 31 de julho de 2026, quanto à composição, ao enquadramento e à liquidez, determinando a continuidade do acompanhamento dos desenquadramentos passivos, da concentração por gestor e estratégia e das providências necessárias ao reenquadramento da carteira. **3) Análise da performance dos investimentos:** Prosseguindo, o Comitê analisou a performance da Carteira de Investimentos do TOLEDOPREV, com data-base de 31 de julho de 2026, verificando que, no mês, a rentabilidade consolidada alcançou 0,80%, ante 0,51% da meta atuarial, correspondente ao INPC acrescido de 5,81% ao ano, resultando em desempenho superior de 0,30 ponto percentual e resultado financeiro positivo de R\$ 7.014.121,23. No acumulado do exercício, a carteira apresentou rentabilidade de 7,61%, comparativamente à meta atuarial de 6,92%, superando-a em 0,69 ponto percentual, com resultado financeiro acumulado de R\$ 61.422.319,60. Na análise por segmento, a renda fixa, que representa a maior parcela da carteira, registrou rentabilidade de 1,04% no mês e foi a principal responsável pelo resultado positivo, destacando-se os fundos enquadrados no art. 7º, incisos I e V, ambos com retorno de 1,22%, e os títulos públicos do art. 7º, inciso III, com 0,65%. Os investimentos estruturados apresentaram rentabilidade positiva de 0,70%. Em contrapartida, a renda variável registrou resultado negativo de 1,84%. Os fundos enquadrados no art. 8º, inciso I, apresentaram retorno conjunto de -1,18%, apesar da valorização do Ibovespa, demonstrando que as estratégias específicas integrantes da carteira não acompanharam uniformemente o índice de mercado. Nesse segmento, o Caixa Expert Vinci Valor Dividendos RPPS apresentou retorno positivo de 1,71%, enquanto o Caixa Small Caps Ativo, o FIA Caixa Consumo e o FIA Caixa Construção Civil registraram resultados negativos de 3,09%, 2,91% e 10,93%, respectivamente. O fundo Caixa Institucional BDR Nível I apresentou rentabilidade de -2,07%. Os investimentos no exterior também foram negativamente afetados pela apreciação do real e pelo comportamento dos mercados internacionais, registrando retorno conjunto de -2,38%. O BB Multimercado Global Select Equity apresentou rentabilidade de -0,43%, enquanto o MS Global Opportunities Advisory FIF Investimento no Exterior registrou queda de 6,26%, resultado compatível com sua maior exposição a empresas internacionais de crescimento e tecnologia. Nos diferentes horizontes temporais, a carteira permaneceu acima da meta atuarial nos períodos de três meses, com rentabilidade de 3,27%, ante a meta de 2,24%; seis meses, com 6,36%, frente a 6,00%; doze meses, com 14,36%, comparativamente a 9,84%; 24 meses, com 28,18%, ante 21,24%; 36 meses, com 42,16%, frente a 32,32%; e 48 meses, com 60,46%, comparativamente a 43,66%. Permaneceram, entretanto, resultados inferiores à meta nos horizontes mais longos: em sessenta meses, a carteira acumulou rentabilidade de 63,02%, ante a meta de 66,27%, apresentando diferença negativa de 3,26 pontos percentuais; e, desde 31 de dezembro de 2019, registrou retorno acumulado de 73,83%, enquanto a meta atingiu 100,89%, permanecendo defasagem de 27,06 pontos percentuais. Registrou-se que a carteira superou a meta atuarial em 39 meses, equivalentes a 49,37% do histórico apurado, e permaneceu abaixo da meta em quarenta meses, correspondentes a 50,63% do período analisado. O Comitê concluiu que os resultados recentes demonstram recuperação e desempenho favorável nos horizontes de até 48 meses, com superação da meta atuarial no mês de julho e no acumulado de 2026, embora ainda permaneça defasagem nos períodos históricos mais longos, ressaltando a necessidade de acompanhamento do desempenho individualizado das estratégias, especialmente dos fundos de renda variável e dos investimentos no exterior. **4) Acompanhamento do Relatório de Risco e Correlação:** O Comitê analisou o Relatório de Risco e a Matriz de Correlação da Carteira de Investimentos do TOLEDOPREV, elaborados pela i9 Advisory, com data-base de 31 de julho de 2026. Considerando o horizonte de 21 dias e o nível de confiança de 95%, o Value-at-Risk – VaR da carteira consolidada foi estimado em R\$ 7.422.226,48, equivalente a 0,84% do patrimônio de R\$ 878.942.204,07, com volatilidade anualizada de 1,64%. Na análise por segmento, foram apurados VaR de 0,26% para os ativos enquadrados no art. 7º, frente ao limite de 5,00% estabelecido na Política de Investimentos; 6,29% para o art. 8º; 6,99% para o art. 9º; e 4,80% para o art. 10, todos inferiores ao limite de 20,00% aplicável aos respectivos segmentos. A renda fixa apresentou volatilidade anualizada de 0,52%, contribuindo para a manutenção do risco consolidado em nível reduzido. A renda variável e os investimentos no exterior registraram as maiores volatilidades, de 15,50% e 17,19%, respectivamente, compatíveis com as características dessas classes. Entre as posições individualizadas, destacaram-se os indicadores de risco do FIA Caixa Construção Civil, com volatilidade de 30,80% e VaR de 15,61%; do Caixa Small Caps Ativo, com volatilidade de 23,05% e VaR de 11,09%; do MS Global Opportunities Advisory FIF Investimento no Exterior, com volatilidade de 20,94% e VaR de 10,71%; e do FIA Caixa Consumo, com volatilidade de 23,06% e VaR de 10,71%. Apesar dos indicadores mais elevados, esses ativos representam parcelas reduzidas do patrimônio, limitando sua contribuição para o risco consolidado. Na Matriz de Correlação, calculada com base nos retornos diários dos últimos seis meses, verificou-se correlação positiva elevada entre as NTN-B de diferentes vencimentos, com coeficientes situados, em sua maioria, entre 0,93 e 1,00, evidenciando exposição comum aos fatores relacionados à inflação e às taxas de juros reais. Também foram observadas correlações elevadas entre fundos de renda variável e seus respectivos índices, incluindo a correlação de 0,99 do Caixa Institucional BDR Nível I com o Global BDRX e do Caixa Indexa Bolsa Americana com o S&P 500 em dólar. Em contrapartida, foram verificadas correlações baixas ou negativas entre as NTN-B e parte dos fundos de renda variável, dos investimentos no exterior e dos investimentos estruturados, demonstrando benefícios de diversificação entre as classes de ativos, embora permaneça concentração interna em estratégias sujeitas aos mesmos fatores de risco. Após a análise, o Comitê tomou ciência dos indicadores e registrou que o risco consolidado da carteira permanece compatível com os limites da Política de Investimentos, ressaltando a necessidade de acompanhamento contínuo do VaR, da volatilidade, das correlações e da concentração por fatores de risco. **5) Avaliação da execução orçamentária e análise do fluxo de caixa referente ao mês de julho de 2026:** Na sequência, foram apresentados os dados da execução orçamentária acumulada até julho de 2026 e do fluxo de caixa correspondente ao mês. No período de janeiro a julho, a arrecadação totalizou R\$ 105.392.951,16, equivalente a 41,34% da receita anual prevista, fixada em R\$ 254.951.390,69. Desse montante, R\$ 19.697.198,03 corresponderam às contribuições dos servidores; R\$ 27.840.014,36 às contribuições patronais; R\$ 45.045.964,52 aos aportes periódicos destinados à amortização do déficit atuarial; R\$ 7.013.859,99 à receita patrimonial; e R\$ 5.795.914,26 às demais receitas correntes. A despesa empenhada alcançou R\$ 75.295.856,59, correspondente a 29,52% do orçamento autorizado, no valor de R\$ 255.051.390,69. Do total empenhado, R\$ 75.024.239,96 referiram-se ao pagamento de aposentadorias e pensões; R\$ 212.961,96 às despesas com compensação previdenciária; e R\$ 58.654,67 às despesas administrativas da Unidade Gestora. Quanto ao fluxo de caixa de julho, os ingressos totalizaram R\$



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 32 de 34

18.660.670,38, com destaque para as receitas de contribuições, no valor de R\$ 8.037.597,26, e para as receitas originárias, que alcançaram R\$ 7.799.529,52. Os desembolsos somaram R\$ 17.225.294,30, dos quais R\$ 14.368.931,54 corresponderam às despesas com pessoal e às demais despesas correntes vinculadas à função Previdência Social. A geração líquida de caixa do mês foi positiva em R\$ 1.435.376,08, elevando o saldo de caixa e equivalentes de caixa de R\$ 823.474.826,54, em 30 de junho de 2026, para R\$ 824.910.202,62, em 31 de julho de 2026. Registrou-se, ainda, que, a partir de janeiro de 2026, os rendimentos das aplicações financeiras passaram a ser contabilizados em conformidade com a Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 14 e com a Nota Técnica nº 35/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo os rendimentos dos fundos marcados a mercado registrados na Demonstração das Variações Patrimoniais. Em razão dessa alteração de critério contábil, os valores apresentados a partir de 2026 não são integralmente comparáveis aos registrados nos exercícios anteriores. O Comitê ressaltou que os valores constantes da execução orçamentária, do fluxo de caixa e do relatório da carteira possuem bases e finalidades contábeis distintas, não devendo ser comparados diretamente. Diante dos resultados, constatou-se que a arrecadação, a execução orçamentária e o fluxo financeiro permaneceram compatíveis com as obrigações previdenciárias do período, mantendo-se adequada capacidade de caixa para o pagamento dos benefícios e para a gestão dos recursos do RPPS. **6) Deliberação sobre movimentações de aplicações e resgates de recursos:** O Comitê analisou e convalidou as movimentações realizadas nos meses de julho e agosto de 2026 que ainda não haviam sido registradas em atas anteriores. Registrou-se que foi mantida a estratégia de direcionamento dos recursos para o fundo Caixa Brasil Títulos Públicos FIF Renda Fixa Longo Prazo – Responsabilidade Limitada (CNPJ nº 05.164.356/0001-84). Roseli destacou que as decisões permaneceram alinhadas à estratégia de otimização das alocações, com foco na aderência à meta atuarial, sem elevação do nível de risco da carteira. Consignou-se que os recursos ingressados no período, especialmente os provenientes das contribuições dos servidores, das contribuições patronais e da compensação previdenciária, continuaram sendo alocados no referido fundo, em razão de seu perfil conservador, de sua compatibilidade com as necessidades de liquidez do RPPS e de sua aderência à estratégia de alocação de curto prazo adotada pelo Comitê. Após a análise, o Comitê ratificou e aprovou as aplicações realizadas no fundo, no valor total de R\$ 8.860.136,60, conforme discriminado a seguir: **na conta nº 575215351-0: a)** aplicação no valor de R\$ 7.838.934,46, referente aos recursos provenientes das contribuições dos servidores e patronais, competência julho de 2026; **e b)** aplicação no valor de R\$ 1.149,13, referente à contribuição de servidor cedido; **na conta nº 575215353-7: c)** aplicação no valor de R\$ 415,31, proveniente de compensação previdenciária; **e d)** aplicação no valor de R\$ 1.019.637,70, igualmente proveniente de compensação previdenciária. Em continuidade à deliberação registrada na Ata nº 004/2026, referente à reunião ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2026, e às avaliações subsequentes promovidas pelo Comitê, foi reexaminada a conveniência de manutenção dos recursos aplicados no fundo MS Global Opportunities Advisory FIF Investimento no Exterior. Registrou-se que, desde a aprovação da estratégia de desinvestimento, vêm sendo acompanhados o desempenho do fundo e as condições do mercado internacional, com o objetivo de identificar o momento mais adequado para a execução do resgate. Embora permaneça válida a decisão de desinvestir, o Comitê considerou que o cenário ainda não se mostrava favorável à sua execução, diante da desvalorização acumulada das cotas no exercício de 2026, da volatilidade dos mercados internacionais, da manutenção dos juros em patamares elevados nas principais economias e das oscilações dos ativos de tecnologia e de renda variável no exterior. Após a análise, o Comitê deliberou pela manutenção temporária da aplicação, preservando a estratégia de desinvestimento para momento mais oportuno, preferencialmente após a recuperação da cota em relação ao patamar observado no início do exercício. A execução do resgate deverá considerar o interesse previdenciário do RPPS, as condições do mercado internacional, os prazos de cotização e liquidação e as disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025, permanecendo vedadas novas aplicações no segmento enquanto perdurar o desenquadramento passivo decorrente da entrada em vigor da norma. **7) Emissão de parecer referente à Carteira de Investimentos do TOLEDOPREV, com posição em julho de 2026:** Após a avaliação dos indicadores de composição, enquadramento, liquidez, rentabilidade, risco e aderência às diretrizes legais e internas, o Comitê de Investimentos deliberou, por unanimidade, pela emissão do Parecer nº 013/2026, por meio do qual se manifesta favoravelmente à aprovação da Carteira de Investimentos do TOLEDOPREV, com posição em 31 de julho de 2026, quanto à sua conformidade e ao desempenho apresentado no período, ressalvadas as situações de desenquadramento passivo registradas no Relatório Mensal de Investimentos e submetidas ao tratamento previsto no art. 27 da Resolução CMN nº 5.272/2025. O referido parecer, acompanhado do Relatório Mensal de Investimentos, será encaminhado ao Conselho Fiscal para apreciação e deliberação. **8) Análise e deliberação sobre a minuta do Edital de Credenciamento nº 001/2026:** A minuta do Edital de Credenciamento nº 001/2026 foi encaminhada previamente aos membros do Comitê de Investimentos para análise e apresentação de eventuais considerações. Durante a reunião, a Diretora-Executiva apresentou o documento e destacou as principais alterações em relação ao Edital de Credenciamento nº 001/2022, especialmente a atualização da fundamentação normativa, a ampliação das modalidades de credenciamento, a separação entre o credenciamento das instituições e a análise dos fundos, ativos e produtos financeiros, a definição das responsabilidades e do fluxo do procedimento, o monitoramento das instituições credenciadas e a disciplina aplicável às operações diretas com títulos públicos federais. A Diretora-Executiva informou, ainda, que a minuta também havia sido previamente encaminhada à Comissão Permanente de Credenciamento para análise e apresentação de eventuais sugestões. Não foram apresentadas pelos membros do Comitê propostas de alteração ao texto submetido à apreciação. Após a análise e os esclarecimentos prestados, o Comitê de Investimentos aprovou, por unanimidade, a minuta do Edital de Credenciamento nº 001/2026, deliberando por seu encaminhamento ao Conselho de Administração do TOLEDOPREV para análise e deliberação. Não havendo mais itens a serem apresentados ou deliberados, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que, juntamente com os documentos que subsidiaram as análises e deliberações, será arquivada no Processo SEI nº 01.06.032264/2026-91 e segue devidamente assinada pelos membros presentes.

Jaldir Anholetto - Presidente do Conselho Fiscal

Certificação Profissional: Básico (CP RPPS CGINV I) v. 06/03/2027

Leandro Marcelo Ludvig - Presidente do Conselho de Administração

Certificação Profissional: Básico (CP RPPS CGINV I) – v. 19/12/2027

Roseli Fabris Dalla Costa - Diretora Executiva do TOLEDOPREV

Certificação Profissional TOTUM: Avançado (CP RPPS CGINV III) – v. 08/11/2026

Tatiane Mendes Berto da Silva - Representante dos Segurados

Certificação Profissional: Básico (CP RPPS CGINV I) – v. 19/12/2027

Rosângela de Farias Cordeiro - Resp. pela Contabilidade - Contadora

Certificação Profissional: Básico (CP RPPS CGINV I) – v. 07/01/2029



Documento assinado eletronicamente por **Roseli Fabris Dalla Costa, Diretor(a) Executivo(a) do ToledoPrev**, em 13/08/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#), e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 33 de 34



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Mendes Berto da Silva**, **Membro do Comitê de Investimentos**, em 13/08/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, **Presidente do Conselho de Administração**, em 13/08/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela de Farias Cordeiro**, **Membro do Comitê de Investimentos**, em 14/08/2026, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaldir Anholetto**, **Presidente do Conselho Fiscal**, em 17/08/2026, às 07:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0228132** e o código CRC **0BF39399**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2081
toledoprev@toledo.pr.gov.br - <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 17 de agosto de 2026

Edição nº 4861

Página 34 de 34

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.